



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2024

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e concessão aumento real dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Turiúba”.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam corrigidos os vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, em 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos percentuais), aplicados sobre a escala de vencimentos e salários, Anexo IV da Lei Complementar 105/2013, sendo 3,15% (três inteiros e quinze centésimo percentuais), correspondente ao índice da inflação acumulada no ano de 2023, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC – FIPE e 2,00% (dois inteiros percentuais) correspondente a concessão de aumento de salarial real.

Art. 2º Conforme Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 as estimativas de impacto financeiro das despesas no exercício estão de acordo com os limites de despesa de gastos com pessoal da Câmara Municipal de Turiúba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Município de Turiúba, 09 de janeiro de 2024.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal

